



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Senado Federal  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 19/11/2008 às 11:58  
Rilvana / Matr.: 37749

MPV - 446

00138

|                                                                                                                                                                                                  |                                               |           |        |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------|--------|--------|
| data<br><b>13.11.2008</b>                                                                                                                                                                        | proposição<br><b>Medida Provisória nº 446</b> |           |        |        |
| autor<br><b>Deputado Raimundo Gomes de Matos<br/>PSDB/CE</b>                                                                                                                                     | nº do prontuário                              |           |        |        |
| 1 X Supressiva    2. <input type="checkbox"/> Substitutiva    3. <input type="checkbox"/> Modificativa    4. <input type="checkbox"/> Aditiva    5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global |                                               |           |        |        |
| Página 6                                                                                                                                                                                         | Art. 24                                       | Parágrafo | Inciso | Alínea |
| TEXTO / JUSTIFICAÇÃO                                                                                                                                                                             |                                               |           |        |        |

Suprima-se o Art. 24 da Medida Provisória, renumerando-se os seguintes.

JUSTIFICAÇÃO

A supressão de integralidade do artigo 24 visa atender ao Princípio da Isonomia, de modo que todas as entidades que desenvolvam atuação nas áreas identificadas no artigo 1º, independentemente do seu porte, possam atuar a partir do critério de preponderância.

PARLAMENTAR

CONFERE COM O ORIGINAL

*Claudia Lyra Nascimento*  
Secretária-Geral do Mesa

